

## **ATA CPA 08/2018**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 13/03/2018 – início: 14h30 / término: 17h30.

Local: SMPED – Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

### **PARTICIPANTES**

Marco Antonio T. Passos/SGM; Silvana Serafino Cambiaghi/SMPED; Eduardo Flores Auge/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; João Carlos da Silva/SMPED; Mario Sergio Stefano/SMADS; Guilherme Iseri de Brito/SVMA; Maria Luisa Oieno de Oliveira/SMSO; Edison Luis Passafaro/CET; Juliana Oliveira de Souza Silva/SPOBRAS; Sandra Ramalho/ CMPD; Elisa Prado de Assis/IAB; Rogério Feliciano Romeiro/SECOVI; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI. Convidados: Adelino Ozores/SMSO-EDIF3; Luiz Fisberg. Falta justificada da Isabel Cristina M. Nishitani/SMT.

### **ASSUNTOS TRATADOS**

#### **P.A. 2005-0.221.027-0 – Congregação do Brasil**

#### **Alvará de Funcionamento de Local de Reunião**

Avaliado o laudo técnico referente à inviabilidade de instalação do elevador à fl.204 do presente, o Colegiado aceitou a justificativa da impraticabilidade. Ressaltou que houve um voto da representante do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA contra a justificativa da impraticabilidade.

#### **Relato do Arquiteto Eduardo Flores Auge**

O arquiteto Eduardo Flores Auge relatou sobre a reunião no Ministério Público do Estado de São Paulo quanto à ACADEMIA COMPETITION e informou que a partir de 30 dias da data 13/03/2018 haverá nova reunião com a presença dos representantes da Academia, SMUL e CPA.

**P.A. 2017-0.129.458-0 – Bomboliche Diversões e Lanches LTDA  
Certificado de Acessibilidade**

Avaliado questionamento de PRAF à fl. 83 do p.a., o Colegiado acatou a manifestação da equipe técnica à fl. 85, com a observação de que o percurso máximo entre a vaga e o acesso à edificação ou elevadores deve ser de no máximo 50m e a configuração da vaga deverá atender as disposições da ABNT NBR 9050:2015. Ressaltou que não é necessário apresentar o projeto completo do lote do vizinho. Solicitou que seja informado ao interessado acerca do atendimento da PORTARIA Nº66/17-DSV.GAB (alterada pela PORTARIA Nº 113/17 DSV.GAB) sobre vagas reservadas de estacionamento em estabelecimentos privados de uso coletivo. A título de informação deverá ser atendida a PORTARIA DE SMUL conforme o estabelecido no § 2º do Art. 1 do Decreto nº 57.776/2017.

**P.A. 2006-0.152.148-6 – Associação das Famílias para Unificação e Paz Mundial**

**Certificado de acessibilidade**

Avaliado o expediente, o Colegiado verificou inconsistências entre o Certificado de Acessibilidade emitido e as peças gráficas apresentadas. Constatou que o referido Certificado não abrange a área de 1.440,69m<sup>2</sup> referente ao templo/ local de culto. Assim compreendido, pediu para esclarecer em qual expediente está sendo tratado o Certificado de Acessibilidade do Templo/ local de reunião para que a análise e manifestação sejam tratadas neste processo específico. Em relação à justificativa técnica à fl. 257 do presente, a Comissão reiterou que a definição de “uso restrito” deverá estar de acordo com o estabelecido na ABNT NBR 9050. Que deverá retornar para unidade de origem para providências aplicáveis ao Certificado de Acessibilidade nº 2016/14032-00.

**Resolução 017/CPA/SMPED/2014 – Dimensionamento de assento reservado para pessoa obesa**

A representante do IAB, arquiteta Elisa Prado de Assis, observou a necessidade de prever o assento para pessoa obesa nos ambientes de ensino.

**P.A. 2012-0.147.904-1 – Associação Cultura Inglesa – São Paulo  
Certificado de acessibilidade**

Avaliado o expediente, a proposta de instalação da plataforma inclinada foi aceita pelo Colegiado. A Comissão observou que: a rampa entre o nível 0,00m e nível 1.50m com comprimento de 21,60m necessita de patamar para vencer esse desnível; deverá ser revista a área de circulação conforme norma técnica no espaço fronteiro ao elevador no terceiro subsolo e deverá ser revista a quantificação de assento para pessoa obesa.

**P.A. 2005-0.204.209-1 – Igreja Católica Apostólica Renovada  
Alvará de Funcionamento de Local de Reunião**

Avaliado o expediente, o Colegiado determinou o retorno a SMUL/SEGUR para providências aplicáveis ao Certificado de Acessibilidade nº 2010/52226-01 considerando os pronunciamentos de CPA e CEUSO.

**CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:**

Com base em documentos contidos nos respectivos processos administrativos apresentados pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, atestando o atendimento das regras de acessibilidade dos locais, e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o Certificado de Acessibilidade e recolher o Selo de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, esta Comissão resolve conceder os seguintes Selos de Acessibilidade:

**SELO – 04/2018 – 2008-0.263.019-3**

Interessado: Itaú Unibanco S/A  
Local: Avenida Conselheiro Carrão, 2166.

**SELO – 06/2018 – 2011-0.076.394-1 (PROJETO APROVADO ACESSÍVEL)**

Interessado: CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Noronha  
Local: Rua Três Corações, sem número.

**SELO – 08/2018 – 2008-0.358.725-9**

Interessado: Banco Itaú S/A  
Local: Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 774.

**Reunião foi encerrada às 17h30.**